

## ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N.º 113/2023

PROCESSO N.º 069-2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊ) TENDAS COM ESTRUTURA METÁLICA PARA O DIA D DA SEMANA DA SOLIDARIEDADE. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, o Processo n.º 069/2023, solicitando PARECER referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊ) TENDAS COM ESTRUTURA METÁLICA PARA O DIA D DA SEMANA DA SOLIDARIEDADE. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme solicitação feita através do Memorando Interno STASH n.º 0323/2023.

O processo vem acompanhado de Justificativa de Contratação, expondo o Objeto, o Contratado, a Base Legal, o Solicitante e a Justificativa.

Foram apresentadas nos Autos, propostas ou orçamentos de 03 (três) empresas, quais sejam LISANDRA DE LIMA (L L EVENTOS), CNPJ N.º 36.605.708/0001-13, FERNANDO LUCAS ZOLET, CNPJ N.º 31.014.717/0001-16 e JEFFERSON LUIZ DA SILVA ARRUDA, CNPJ N.º 46.520.648/0001-90, para realizar o objeto do processo.

Foi solicitada a contratação da empresa LISANDRA DE LIMA (L L EVENTOS), CNPJ Nº 36.605.708/0001-13, de Carazinho, RS, por apresentar o menor orçamento, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Analisando o valor orçado, entendemos se tratar da hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior ao limite previsto na legislação.

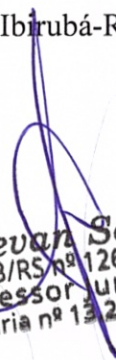
Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis vinculados à Ação 2122 (Serviços de Proteção Básica à Família), Despesa 39 3.3.90.30 (Outros Serviços de Terceiros), Recurso 1 (Recurso Livre).

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, atendendo a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, não há óbice à dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento, opinando por sua homologação.

Este é, salvo melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 18 de maio de 2023.

  
**Estevan Scarsi**  
OAB/RS nº 126.335  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 13.265/2022